



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2016 – SEMED
ADESÃO AO PREGÃO 002/2016 - SEFIN**

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO 002/2016-SEFIN, CUJO OBJETO DESTINA-SE CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME**, situada na Alameda 35, casa 50, Aeroporto Velho, CEP 68.020-145, Santarém/PA, inscrita no CNPJ 13.457.409/0001-83, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO FERREIRA ANDRADE**, brasileiro, portador do CPF 951.239.972-53, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, UTILIZANDO LINK DEDICADO DE ATÉ 200 MB X 200 MB FULL E NO MÍNIMO 100 MB X 100 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

Item	Especificação	und	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
	Acesso a internet, via fibra ótica, utilizando link dedicado de até 200 mb x 200 mbfull e no mínimo 100 mb x 100 mb.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

03	Secretaria Municipal de Educação de até 40 mb.	mb	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
	VALOR TOTAL				R\$ 71.040,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor mensal de R\$ 5.920,00 (Cinco mil novecentos e vinte reais), totalizando o valor global de R\$ 71.040,00 (setenta e um mil e quarenta reais), sendo que na dotação orçamentária para o exercício de 2016, **o valor estimado** é de R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais), correspondente aos meses de setembro a dezembro/2016 e o restante do valor a ser executado em 2017 deverá ser incluída por Apostilamento, conforme as dotações destinadas no orçamento e empenhado o valor correspondente aos meses a serem executados.

O pagamento mensal será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço foi executado, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: 001- Banco do Brasil S A, Agência 0130-9, Conta Corrente 65875-5; em anexo a esta, todas as certidões pertinentes; somente sendo pago mensalmente a quantidade de MB disponibilizado, de conformidade com relatório mensal do fiscal de contrato do setor de informática.

CLÁUSULA III – Da vigência.

3.1 O prazo de vigência será de doze meses, a partir da assinatura do contrato é de 01-09-2016 até 31/08/2017, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente:

CLÁUSULA IV – DO Prazo e Condições de Fornecimento

4.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de doze meses a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A contratada deverá fornecer até 200 Mb x 200 Mb, Full e no mínimo 100 mb x 100 mbfull.

4.3 - Deverá ser apresentado pela contratada Termo de concessão ou autorização emitido pela ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços prestados;

4.4 - A conexão entre o POP da contratada e a Prefeitura será via Fibra Óptica, vedada qualquer outro tipo de tecnologia. O atendimento deverá feito diretamente na sala do CPD da PMS com dupla abordagem física (dois cabos de Fibra Optica vindo por caminhos distintos) assim garantirá maior segurança a PMS em caso de sinistro;

4.5 - Caso venha ocorrer algum tipo de sinistro (rompimento, quebra, queima, corte, acidentes) nas Fibras que atendem a PMS o tempo de chaveamento entre elas deverá ser de no máximo 50ms;

4.6 - O link deverá ser entregue de forma terrestre com latência inferior a 100 ms;

4.7 - A contratada deverá possuir no mínimo uma capacidade três vezes maior do que está sendo contratado pela PMS em seu backbone de Internet;

4.8 - Todos os custos referentes a roteadores ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da contratada na PMS deverão ser de responsabilidade da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

4.9 - Deverá ser disponibilizado pela contratada um acesso a PMS para que a mesma veja o desempenho do link 24h x 7 dias. Deverá ser fornecido Usuário e Senha pela contratada a PMS para que via WEB possa ser feito este acompanhamento;

4.10 - O prazo máximo para resolução de problemas após a comunicação oficial da PMS a contratada deverá ser de no máximo 4(quatro) horas.

4.11 O fornecimento será de forma imediata, no endereço indicado pela SEMED, através de requisição expedida pela Sra. **MARIA MADALENA CAMPOS E SILVA RABELO** chefe do Núcleo de Administração e Finanças – SEMED.

CLÁUSULA V - Da Dotação Orçamentária

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

SEMED

12.122.0005.2.060.0189.3.3.90.39.00.00

No(s) exercício(s), seguinte as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar a execução do serviço e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de refazer quaisquer serviços que venham a ser realizados fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2. Contratante

a) Informar ao PRESTADOR DE SERVIÇO sobre qualquer irregularidade apresentada na execução dos serviços solicitados;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente informado em portaria.

6.3. Contratada

I - Executar os serviços de acordo com o especificado no Edital e anexo I, parte integrante deste;

II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - A empresa vencedora do referido certame, deverá na vigência do contrato, ter no município sede da contratante, escritório e responsável para assuntos administrativos e técnicos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

VI - Expressar manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;

VIII – Para assinatura do contrato, o licitante vencedor, deverá comprovar a capacidade técnica de que possui no mínimo três vezes maior do que está sendo contratado (200mbx200mb full) pela PMS em seu backbone de Internet junto ao setor de informática da SEFIN, o qual emitirá relatório de aceitação.

IX- A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência, não importará de forma alguma, na suspensão do serviço, salvo nos casos previstos em Lei, conforme art.78, XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII – Do acompanhamento e fiscalização:

9.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Everton dos Reis** ou por representante da CONTRATANTE, o Sr. **Eliezio Lacerda da Costa**, devidamente designado para esse fim mediante portaria 250/2016-SEMED, permitida a assistência de terceiros, conforme a portaria nº 023/2016-SEFIN.

CLÁUSULA VIII – Da alteração do contrato:

11.1 - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA IX – Do Reajuste de Preço:

Os preços contratados, são irremediáveis, salvo nos casos previstos em lei, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

CLÁUSULA X - Da Rescisão Contratual:

13.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - Das penalidades:

A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

CLÁUSULA XII - Norma Aplicada :

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 002/2016-SEFIN.

CLÁUSULA XII - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 01 de Setembro de 2016.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

FROHLICH E FERREIRA LTDA - ME
Adriano Ferreira Andrade
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO I

1. – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO

1.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, através dos responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços deste contrato, notificando a empresa (por ligação telefônica ao provedor, sendo que após ambas avaliações, registra-se a data e horário do evento e nome do atendente do provedor para futuras cobranças ou elucidações), sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

1.1.1 O fornecimento dos serviços citados acima a serem adquiridos nesta licitação serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da LICITANTE. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a LICITANTE.

1.1.2 Considera-se para os efeitos de fiscalização o LINK disponível em no mínimo 99% (noventa e nove por cento) do mês. A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão considerados situações de indisponibilidade em tempo que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:

- Paradas programadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pela **LICITANTE**. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela **CONTRATADA** com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência;
- Paradas internas sob responsabilidade da **LICITANTE** (sem responsabilidade da **CONTRATADA**).
- Paradas devidas à interrupção do fornecimento de energia elétrica.
- Paradas devido à interrupção do fornecimento de link de fornecedor.

1.2 O LINK deverá ser instalado em um conversor de mídia **1000-BASE** – Tx/Rx (fornecido pela **LICITANTE**) na sala de informática na Rua Dr. Anysio Chaves, nº 712, Bairro Aeroporto Velho, Santarém – Pará, de propriedade e responsabilidade da Secretaria.

1.2.1 - Todos os custos referentes a equipamentos ou outros componentes que sejam necessários para o funcionamento do link da **CONTRATADA** na **SEMED** deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**;

1.3 O meio de entrega do LINK de internet devera ser FIBRA OPTICA do pavimento até o local a ser instalado, ou seja, desde o local de distribuição de sinal (especificamente, diretamente advindo da **CONTRATADA**) até o prédio da semed, incluindo assim a manutenção desta fibra, com pelo menos 01 (um) endereço de ip válido.

1.3.1 O LINK de internet deverá ser dedicado (40 Mb de DOWNLOAD e 40 Mb de UPLOAD) e entregue com MIKROTIK ROUTERBOARD (de propriedade da LICITANTE) já configurado para receber o link da CONTRADA. Não é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Anísio Chaves, 712 - Aeroporto Velho - CEP: 68030-290 – CNPJ: 05.182.233/0010-67

responsabilidade da CONTRATADA a configuração da MIKROTIK ROUTERBOARD para compartilhamento interno.

1.3.1.1 Não deve haver restrições a comandos de visualização de configurações, variáveis de execução do MIKROTIK ROUTERBOARD, variáveis de status, contadores diversos, bem como não deve haver restrições em relação a comandos troubleshooting, como ping (simples e avançado), traceroute, telnet e SSH. Sendo assim a **LICITANTE** deve ser capaz de obter respostas a pacotes de testes para a avaliação da implementação dos níveis de serviço especificados. Devem ser suportados, no mínimo, os protocolos ICMP, TCP, UDP;

1.4 A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte para atendimento, com atendimentos via fone, internet ou até mesmo *in loco*, sempre que necessário observado o horário de suporte disponível da CONTRATADA, sem custos para a **SEMED**;

1.5 A **LICITANTE** não terá qualquer tipo de limitação de utilização do LINK quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado;